



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2016

1

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, convocará os blocos carnavalescos para inscrição a fim de poderem participar e concorrerem aos prêmios previstos no Edital de Concurso do Carnaval 2016.

Art. 2º – Os blocos carnavalescos existentes em Parnaíba que desejarem participar do Evento Carnaval 2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão inscrever-se, **no período de 12 de janeiro 2016 a 22 de janeiro de 2016, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.** – inscrições gratuitas.

Art. 3º – Cada bloco carnavalesco nomeará seu representante para o cadastramento. A ficha de cadastro deverá conter:

- a) Nome do Bloco
- b) Nome do Responsável
- c) Endereço do Responsável
- d) Carteira de Identidade e CPF
- e) Telefone

Parágrafo Único - Todos os blocos inscritos deverão trazer cinco (05) cópias do histórico do bloco no ato da inscrição do dia **12 de Janeiro de 2016 a 22 de Janeiro de 2016**, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4º – No ato da inscrição e/ou cadastramento, o bloco carnavalesco aceita todas as regras do presente regulamento e estará automaticamente obrigado a observar e cumprir fielmente todas as normas contidas no mesmo e no Edital.

Art. 5º – Somente poderão se inscrever blocos carnavalescos da cidade de Parnaíba e cujos responsáveis residam na cidade.

Parágrafo único – Qualquer outro bloco que queira desfilar na Avenida, no dia dos desfiles dos blocos carnavalescos, poderá fazê-lo, desde que com a devida autorização da Comissão Organizadora, assim como sem prejuízo para os demais blocos, que estão devidamente inscritos, sem, contudo, concorrer às premiações editadas pela Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a participação de grupos representantes de quadrilhas e bois usando os nomes das mesmas e as indumentárias que demonstrem ser representativas às



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2016

2

quadrilhas e bois juninos, podendo os grupos participarem, desde que, usando outro nome para o bloco, assim como outras indumentárias.

Parágrafo Único – O não cumprimento desse artigo implicará na desclassificação do bloco infrator.

**CAPÍTULO II
DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE**

Art. 7º – O desfile que trata este regulamento será realizado na Av. São Sebastião (após o balão do mirante), no dia **09 de Fevereiro 2016 (terça-feira de Carnaval)**, com início às **17h30min**, concorrendo aos prêmios, devendo, ao término do evento, serem apurados os votos dos jurados para a classificação.

**CAPÍTULO III
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES**

Art. 8º – Os blocos carnavalescos desfilarão obedecendo a ordem de desfile que será definida após sorteio na Superintendência Municipal de Cultura, com a participação dos seus representantes, no dia **23 de Janeiro de 2016 (sábado) às 09h00**, na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE**

Art. 9º – A Direção Artística do Carnaval 2016 terá as seguintes comissões a ela subordinadas:

- Comissão de Concentração;
- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares;
- Comissão Julgadora (Corpo de Jurados).

**SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Direção Artística do Carnaval 2016 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do Desfile.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2016

Parágrafo único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba e a Superintendência Municipal de Cultura não serão responsabilizadas por alguma alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

**SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 11º – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela Direção Artística do Carnaval 2016.

Parágrafo único – Cada bloco carnavalesco indicará à Direção Artística do Carnaval 2016, 01 (um) representante formalmente até o dia 23 de janeiro de 2016 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

**SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES
REGULAMENTARES**

Art. 12º – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela Direção Artística do Carnaval 2016, e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

**CAPÍTULO V
DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 13º – A Concentração dos blocos carnavalescos será na Av. São Sebastião, após o cruzamento do balão na Av. 19 de Outubro, em local determinado pela Superintendência Municipal de Cultura, que comunicará a cada participante, observando-se que:

Parágrafo Único - Cada bloco carnavalesco avançará da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início do seu respectivo desfile em frente ao Portal de Entrada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2016

4

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 14º – O tempo de desfile para cada bloco carnavalesco será de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ficando o controle a cargo da Comissão de Cronometragem.

Art. 15º – Cada bloco carnavalesco iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão de Cronometragem.

Art. 16º – O desfile de cada bloco carnavalesco se iniciará no momento em que por ordem da Comissão de cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente do bloco ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

- I. Caso ocorra falta parcial de energia ou som na pista de desfiles, o bloco cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início do desfile deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.
- II. O Bloco carnavalesco que não estiver posicionado para fazer seu desfile de acordo com a ordem de sorteio, o desfile prosseguirá com a passagem dos demais blocos de acordo com o sorteio, e o bloco atrasado desfilará por último e será penalizado com a perda de 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS E DEMAIS
RECOMENDAÇÕES

Art. 17º – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco carnavalesco tem as seguintes obrigatoriedades:

- I. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, não vilipendiando publicamente ato ou objeto de culto religioso;
- II. Cumprir o que determina a legislação eleitoral, não podendo fazer nenhuma manifestação de cunho político.

Parágrafo Primeiro – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai ou responsável. O bloco que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo a Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2016

Parágrafo Segundo - Qualquer descumprimento do presente artigo, o bloco carnavalesco perderá 01 (um) ponto por cada item que não venha cumprir.

**CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

Art. 18º – O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2016.

**TÍTULO I
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO**

Art. 19º – Os quesitos a serem julgados são os seguintes:

- I. Criatividade
- II. Animação
- III. Originalidade

Art. 20º – Cada julgador concederá a cada bloco carnavalesco notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,2; 8,1; 9,5 etc.
- II. No caso de empate, será considerada para desempate a maior nota constante no quesito Criatividade, persistindo o empate considerar-se-á o quesito animação.

**CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 21º – A apuração das notas será feita em local público, pela DIREÇÃO ARTÍSTICA DO CARNAVAL 2016, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos, em local escolhido pela Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 22º – À direção artística do carnaval 2016 compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados.
- II. Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento.
- III. Divulgar os resultados deste desfile.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2016

6

**CAPÍTULO X
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

Art. 23º - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados por representantes dos blocos carnavalescos que se sentirem prejudicados até 30 (trinta) minutos após o término do desfile do último bloco, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 24º – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do bloco carnavalesco infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o bloco carnavalesco infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo bloco imediatamente classificado.

Art. 25 – Será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos, no resultado final de julgamento do Bloco Carnavalesco, aquele bloco cujo responsável venha a desacatar qualquer integrante da Comissão Organizadora do Carnaval 2016 e da Superintendência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26º – Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela direção artística do carnaval 2016.

Parnaíba (PI), 30 de dezembro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA